

EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2019

Os infra-assinados, de um lado como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, portador do RG nº 1414545 – SSP/MS e do CPF nº 044.793.121-02, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Rua João Valeriano Duarte, nº 1.131, Chácara Boa Vista, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CM INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Francisco de Queiroz nº 2434, inscrita no CNPJ sob nº 17.639.260/0001-04, representada legalmente neste ato por **CLAYTON SUDÁRIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, Nº 3711, Bairro Vila São Sebastião, na cidade de Aparecida do Taboado – MS, portador do CPF nº 555.076.541-15 e do RG nº 254.170.274 SSP/SP, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes: O presente aditivo (4º) é celebrado com fundamento na legislação vigente e na decisão do Presidente da Câmara Municipal, datada de 10 de outubro de 2023, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo. O objeto do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 8/2019, firmado entre as partes em 16/10/2019 e já aditivado três vezes, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em computadores e pontos, bem como serviços na área de informática, internet, manutenção da rede local, auxílio na resolução de problemas, manutenção no servidor de dados, manutenção de internet, manutenção básica em computadores, notebooks, monitores e impressoras e manutenção e auxílio quanto aos programas terceirizados, efetuando a manutenção de todos os equipamentos de informática, troca de peças, instalação e configuração de novos programas, verificação periódica de atualização e vírus, enfim, suporte necessário para os funcionários que utilizam os microcomputadores, todas as vezes que for necessário, atendendo à solicitação de imediato, diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, de conformidade com o disposto no Termo de Referência – Anexo I, com vigência de **16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024**, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, no Contrato Administrativo nº 8/2019 firmado em 16/10/2019 e com vigência até 15/10/2023 em razão do quarto aditivo, terá sua vigência prorrogada no período de **16/10/2023 a 15/10/2024**. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 04, importa na cifra de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalizando o contrato original mais o aditivo, a importância total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), registrando que o pagamento do mês de outubro de 2019 foi proporcional aos dias contratados. O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito, na rubrica orçamentaria específica prevista no orçamento de 2023 e no orçamento de 2024 ou seu equivalente, em relação aos serviços contratados a serem prestados no próximo ano (2024), qual seja: Cód Reduzido: 11 Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado Função: 01 – Legislativa Sub-Função: 031 – Ação Legislativa Programa: 0002 - Programa de Gestão Legislativa Proj./Ativ :2010 – Atividades do Legislativo Municipal EI.

Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 8/2019 firmado em 16/10/2019 não alcançadas por modificação anterior e pelos aditivos. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento aditivo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2023. **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CONTRATANTE **CM INFORMATICA LTDA ME** CLAYTON SUDÁRIO DE SOUZA **Sócio** e Administrador CONTRATADA.

Errata - Justificativa de Atraso na Publicação do Extrato de Contrato Devido a circunstâncias imprevistas e fatores além do nosso controle, vimos por meio desta errata justificar o atraso na publicação do extrato de **ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019**, inicialmente previsto para 10 de outubro de 2023. Desejamos fornecer uma explicação clara e transparente para esse atraso, reconhecendo a importância da divulgação tempestiva de informações relevantes aos órgãos de controle. Tendo em vista o excesso de serviço realizado pelo setor responsável pelo processo, equivocadamente deixamos de publicar tempestivamente o referido extrato. Aparecida do Taboado/MS, 27 de outubro de 2023. **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CONTRATANTE **CM INFORMATICA LTDA ME** CLAYTON SUDÁRIO DE SOUZA **Sócio** e Administrador CONTRATADA.